

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Nona – da Dotação Orçamentária, do contrato nº 21/2020-FISP: Unidade Orçamentária: 44.101.06.181.1502.7563, FONTE: 0341 e NATUREZA: 339039 que passaram para 44.101.06.182.1502.7563, 0341 e 449052, respectivamente.

2 – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Belém, 20 de agosto de 2020.

Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/SEGUP

CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 573117**Processo nº 2020/279877****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2020-FISP**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2020-FISP, CELEBRADO ENTRE FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Nona – da Dotação Orçamentária, do contrato nº 19/2020-FISP: Unidade Orçamentária: 44.101.06.181.1502.7563, FONTE: 0341 e NATUREZA: 339039 que passaram para 44.101.06.182.1502.7563, 0341 e 449052, respectivamente.

2 – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Belém, 20 de agosto de 2020.

Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/SEGUP

CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 573112**Processo nº 2020/279877****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2020-FISP**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2020-FISP, CELEBRADO ENTRE FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA INOVARE EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Nona – da Dotação Orçamentária, do contrato nº 20/2020-FISP: Unidade Orçamentária: 44.101.06.181.1502.7563, FONTE: 0341 e NATUREZA: 339039 que passaram para 44.101.06.182.1502.7563, 0341 e 449052, respectivamente.

2 – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Belém, 20 de agosto de 2020.

Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/SEGUP

CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JÚNIOR

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 573114

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA**PORTARIA Nº 824/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 24 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar alterações não autorizadas no banco de dados do INFOPEN, referentes aos cadastros nº 37.400 e 81.843, conforme Memorandos nº 390/2020-ASI e 611/2020-CRCAN.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 573341**PORTARIA Nº 803/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 25 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão empenhado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro, para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 5446 e 5447/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 573305**PORTARIA Nº 825/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 24 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o extraviado do colete balístico RP: 49004, pertencente à carga da Central de Triagem Metropolitana II, conforme relatado no Termo de Denúncia nº 32/2020-CGP/SEAP, de 20/08/2020.

Art. 2º - Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 573336**PORTARIA Nº 822/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 24 DE AGOSTO DE 2020**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando investigar os fatos narrados no Termo de Denúncia, datado de 10/08/2020, prestado perante esta Corretiva, ocorridos no Centro de Recuperação Regional de Redenção.

Art. 2º - Designar MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 573337**PORTARIA Nº 801/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 24 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 591/2020-CGP/SEAP, de 23/06/2020, publicada no DOE nº 34.263, de 25/06/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5545/2020-CGP/SEAP;

- 593/2020-CGP/SEAP, de 23/06/2020, publicada no DOE nº 34.263, de 25/06/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5547/2020-CGP/SEAP;

- 594/2020-CGP/SEAP, de 23/06/2020, publicada no DOE nº 34.263, de 25/06/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5548/2020-CGP/SEAP;

- 595/2020-CGP/SEAP, de 23/06/2020, publicada no DOE nº 34.263, de 25/06/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 5549/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 573304**PORTARIA Nº 768/2020-GAB/SEAP
Belém - PA, 24 de agosto de 2020**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;